



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 06/2026

Altera a Resolução Consu nº 02/2025, publicada em 07 de março de 2025, que institui o auxílio **“Ação de Apoio à Permanência Estudantil de Discentes Estrangeiros”**, no âmbito dos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Uesb.

O Presidente do Conselho Universitário – Consu, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, e considerando:

- a) as deliberações adotadas nas reuniões do Consu realizadas nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025, que aprovaram o Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, que resultou na Resolução nº 02/2026, publicada em 31 de janeiro de 2026, posteriormente revogada e incorporada ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb (PDI/Uesb, 2025-2029), instituído pela Resolução Consu nº 03/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026;
- b) o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb, Resolução Consu nº 03/2026, Eixo 06 (Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil), Dimensão 05 (Permanência e Assistência Estudantil), meta “iv”;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, *ad referendum* da plenária do Conselho Universitário – Consu/Uesb, a Resolução Consu nº 02/2025, publicada em 07 de março de 2025, que institui o auxílio **“Ação de Apoio à Permanência Estudantil de Discentes Estrangeiros”**, no âmbito dos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, aprovado por deliberação do Consu em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. o Parágrafo Único, do art. 2º, da Resolução Consu nº 02/2025, passa a vigorar conforme abaixo:

“Parágrafo único. O discente de pós-graduação habilitado à “Ação de Apoio à Permanência Estudantil de Discentes Estrangeiros” receberá, como auxílio, subsídio parcial em até **03 (três)** refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), nos Restaurantes Universitários dos *campi* de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, cabendo ao beneficiário do auxílio o pagamento de R\$ 2,00 (dois reais) por refeição”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Consu nº 02/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir retroativos a partir de 09 de março de 2026.

Vitória da Conquista, 16 de março de 2026


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO
DOE**

17 MAR 2026